



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Comunicado nº 18, de 12 de setembro de 2017**

Divulga regras para informação e atualização do código de barras EAN no Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED.

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos, voltados a promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor;

Considerando que o código de barras EAN deve ser informado no Documento Informativo de Preço apresentado pelas empresas;

Considerando que atualmente existem códigos de barras EAN em duplicidade para mais de um produto, dificultando a identificação das informações de comercialização; e

Considerando a decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED, em reunião realizada em 28 de agosto de 2017;

A Secretaria-Executiva da CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

1. As empresas detentoras de registro de medicamentos deverão informar à Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos os códigos de barras EAN, ou aquele que vier a substituí-lo, de todas as apresentações que possuam preço aprovado pela CMED.
2. Não será permitido que um código de barras EAN seja vinculado a mais de uma apresentação de medicamento.
3. As empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação deste Comunicado, para atualizarem seus códigos de barras EAN na base de dados do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED, por meio do link [http://www.anvisa.gov.br/sammed\\_web](http://www.anvisa.gov.br/sammed_web).
4. A CMED poderá validar o código de barras EAN junto ao cadastro centralizado da organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras.
5. As dúvidas referentes ao preenchimento do Relatório de Comercialização deverão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [sammed@anvisa.gov.br](mailto:sammed@anvisa.gov.br).

**LEANDRO SAFATLE**  
Secretário-Executivo